





Cordialmente,

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**Prefeito**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2024.

**ALTERA A LEI Nº 2558, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.558 de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**I – Os parágrafos 1º e 2º do artigo 12, passam a vigorar com a seguinte redação.**

“Art. 12. ....

§ 1º Para as escolas que ofertam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais:

- a) Professor;
- b) Pedagogo.

§ 2º Para as escolas que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais ou apenas anos finais:

- c) Professor;
- d) Pedagogo.”

**II – O artigo 15, passa a vigorar com a seguinte redação.**

“Art. 15 - Com exceção das despesas com pessoal que somente poderão ser implementadas no exercício de 2024, as demais despesas a serem executadas no corrente ano encontram guarida na nova receita advinda dos Programas de Educação em Tempo Integral.”



